



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2025

DISPENSA SEM AVISO N.º 93/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA (MATERIAL GRÁFICO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico n. 257/2025/ASSESSORIA JURÍDICA (em anexo), amparado no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção de faixa em lona (material gráfico) se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente em razão da realização do desfile cívico promovido pelo município. O evento integra o calendário oficial de atividades comemorativas e tem como objetivo resgatar valores cívicos, fortalecer identidade cultural local e promover a participação da comunidade escolar e demais segmentos sociais.

A faixa em lona será utilizada para identificação visual das escolas, departamentos e demais participantes durante o desfile, contribuindo para a organização, a comunicação e a valorização estética do evento. Considerando que se trata de material com características específicas de impressão, acabamento e durabilidade, a contratação de empresa com experiência na área gráfica é



indispensável para garantir a qualidade e a entrega no prazo necessário.

A contratação de empresa especializada para a confecção de faixa em lona (material gráfico) não foi submetida ao processo licitatório em tempo hábil devido à demanda emergencial e não prevista surgida no âmbito da unidade requisitante. A necessidade do material foi identificada tardiamente pelas entidades envolvidas, o que inviabilizou a instrução completa e tempestiva do processo licitatório.

Além disso, o curto prazo disponível entre a identificação da demanda e a data limite para utilização do material impossibilitou a tramitação regular do processo licitatório, que demanda prazos legais mínimos para sua execução. Diante disso, optou-se por adotar medida excepcional, resguardando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como garantindo a adequada apresentação das entidades na ação/evento previsto.

Como medida preventiva, será reforçado o planejamento interno junto às unidades demandantes, para que futuras solicitações sejam feitas com a devida antecedência.

Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, e de acordo com o art. 8º do decreto municipal 8.112/2022 e suas alterações, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Urgência operacional para aquisição dos bens para o desfile cívico;
- b) Valor dentro do permitido para dispensa.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As faixas serão feitas conforme modelo aprovado por cada entidade solicitante. Será encaminhado para o fornecedor após homologação do processo.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. As despesas de envio devem estar inclusas no valor do produto.

A ENTREGA DEVERÁ OCORRER ATÉ NO MÁXIMO, 05/09/2025, para garantir o uso das faixas no desfile cívico marcado para o dia 07/09/2025.

4. DA CONTRATADA

DIGITALE - SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ n. 15.555.239/0001-03, com sede na Rodovia SC 114, nº 2495, Bairro Padre Eduardo, Município de Taió/SC, CEP 89.190-000.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa DIGITALE - SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA para a execução do objeto contratual fundamenta-se, na apresentação da proposta de menor preço, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Além do critério econômico, destaca-se o fato de a empresa estar sediada no município



de Taió, o que representa um diferencial relevante para a contratação, visto que possibilita maior agilidade no envio e entrega dos materiais/serviços, sem a necessidade de intermediação por transportadoras ou deslocamentos mais longos. Essa condição reduz custos logísticos, minimiza riscos de atrasos e assegura maior prontidão no atendimento às demandas municipais.

A proximidade geográfica, aliada à proposta mais vantajosa financeiramente, resulta em uma escolha que harmoniza economicidade, celeridade e praticidade operacional, garantindo não apenas a redução de despesas públicas, mas também a eficiência na execução do contrato.

Dessa forma, a contratação da referida empresa revela-se uma decisão tecnicamente justificada e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da administração pública e às necessidades imediatas do município.

4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – Departamento de Educação Infantil

Ação: 2023 – Manutenção da Educação infantil

155 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.150010010000 - Aplicações Diretas

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 03 de Setembro de 2025.

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito Municipal